DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 160/2001

de 18 de Janeiro de 2002

que altera o anexo XIX (defesa dos consumidores) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 13/2000 de 28 de Janeiro de 2000 [1].

(2) A Recomendação 2001/310/CE da Comissão, de 4 de Abril de 2001, relativa aos princípios aplicáveis aos organismos extrajudiciais envolvidos na resolução consensual de litígios do consumidor [2], deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XIX do acordo, a seguir ao ponto 18 (Recomendação 98/257/CE da Comissão), é aditado o seguinte ponto:

«19. **32001 H 0310**: Recomendação 2001/310/CE da Comissão, de 4 de Abril de 2001, relativa aos princípios aplicáveis aos organismos extrajudiciais envolvidos na resolução consensual de litígios do consumidor (JO L 109 de 19.4.2001, p. 56).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Recomendação 2001/310/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 19 de Janeiro de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

---

[1] JO L 103 de 12.4.2001, p. 26.
[2] JO L 109 de 19.4.2001, p. 56.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 18 de Janeiro de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

B. GRYDELAND